



PORTARIA Nº 002/2025

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a servidora LUCIANA RIBEIRO NASCIMENTO”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 10 da Lei Municipal nº 1047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente** a servidora **LUCIANA RIBEIRO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Merendeira, Nível I, Classe I, Padrão E, matrícula nº 8.599, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, de acordo com Lei nº 10.887/2004 e conforme Protocolo Digital nº 6.953/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Parágrafo Único – Ressalta-se a forma de reajustamento segundo o princípio da preservação do valor real, sendo o provento corrigido pelo mesmo índice e data que ocorrer o reajuste do RGPS.

Provento Mensal Apurado	
<p>Encaminhamos os autos para que seja ajuntada a documentação listada a seguir do (a) Servidor (a) Dalva Maria Machado, de modo a subsidiar o prosseguimento do requerimento de aposentadoria do mesmo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Cópia do registro funcional;2. Certidão discriminativa dos assentos funcionais;3. Cópias de Portarias e/ou documentos constantes na certidão discriminativa;4. Certidão de Tempo de Serviço;5. Ficha Financeira do ano de 1994 até a presente data;6. Declaração referente a processo disciplinar;7. Cópia de Processo (s) de incorporação de parcela (s) remuneratória (s), se houver;8. Cópia de Processo de averbação de tempo de contribuição (com Portaria, CTC e CNIS), se houver. <p>Solicitamos a celeridade costumeira de modo a prosseguirmos com o andamento regular dos tramites, em atendimento ao Art. 30 do Decreto Municipal 2.718/2022.</p> <p>Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e apontamentos que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p>	<p>R\$ 1.518,00</p>



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 06 de janeiro de 2025.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 0137/2023